

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

LEI Nº 890, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1988

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA,
Estado de Goiás, para o Exercício Financeiro de 1989.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prez.
Folto Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA, Estado de -
Goiás, para o exercício financeiro de 1989, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei,
que estima a RECEITA e FIXA a DESPESA em Cr\$ 2.088.500.000,00 (dois bilhões, oitenta e oito milhões e quinhem-
tes mil cruzados).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, suprimen-
tos de fundos e outras fontes de rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes
das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES		1.673.500.000,00
Receita Tributária	130.000.000,00	
Receita Patrimonial	40.000.000,00	
Receita Industrial	15.000.000,00	
Transferências Correntes	1.378.500.000,00	
Outras Receitas Correntes	<u>110.000.000,00</u>	
II - RECEITAS DE CAPITAL		415.000.000,00
Operação de Crédito	50.000.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	40.000.000,00	
Transferência de Capital	<u>325.000.000,00</u>	
TOTAL GERAL		<u>2.088.500.000,00</u>

- continua -

(Assinatura)

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos Quadros anexas que compoem a prg
 sente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

01 - Legislativa	45.000.000,00
02 - Judiciária	27.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	231.000.000,00
04 - Agricultura	77.500.000,00
05 - Comunicações	76.500.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	32.000.000,00
08 - Educação e Cultura	418.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	262.000.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	36.500.000,00
13 - Saúde e Saneamento	201.500.000,00
15 - Assistência e Previdência	113.500.000,00
16 - Transporte	568.000.000,00
TOTAL	2.088.500.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse administrativo, fica autorizado a
 abrir créditos suplementares na vigência deste Orçamento, mediante a utilização dos recursos definidos nos
 itens I, II, III e IV, dos parágrafos 1º, 2º e 4º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de
 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada nesta lei, para atender insuficiências de dotações orgamem-
 tarias.

Art. 5º - Dentro do exercício financeiro, havendo necessidade de adiantamento com-
 provada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da Receita, até
 o limite de 12% (doze por cento), do total da Receita estimada nesta lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989, revoga-
 das as disposições em contrário.

Prefeitura de Silvânia, 30 de novembro de 1988

Milton Tavares Júnior
 PASTOR INO